PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 218 de 15 de Fevereiro de 1.960.

JOÃO ZACCHI , Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de Saõ Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por - lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreuva, decreta e êle promulga a seguinte lei,

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a - adquirir por meio de escritura pública, do Snr. Vitorio Faccioli e sua mulher, um terreno situado a Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nesta cidade, medindo 25 metros de frente por 30 metros de frente aos fundos, pelo preço ajustado de CR$. 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), afim de ser doado pela Prefeitura Municipal, ao Instituto de Previdência do Estado de Saõ Paulo, onde será construido um prédio para funcionamento da Casa da Lavoura.

Artigo 2º- Para ocorrer as despesas com aquisição do referido imóvel de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial da importância de CR$. 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação deste exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 16 de Fevereiro de 1.960.

João Zacchi

JOÃO ZACCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 16 de fevereiro de 1.960.

A. X. Oliveira

Adhemar Xavier de Oliveira.
Secretário.